



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 115/2008/CGJ/TJ-SC

Florianópolis, 19 de novembro de 2008

Senhores Juizes,

Através do presente encaminhado cópia do parecer exarado pelo Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado nos autos n. 304516-2008.1, bem como da ata da reunião realizada no dia 05/06/2008, nesta Corregedoria, para conhecimento e providências no sentido de que haja comunicação à OAB/SC dos advogados indicados pelo SAJ/AJ, que se recusarem a atuar como defensores dativos, ou mesmo se mostrarem desidiosos no desempenho da referida nomeação.

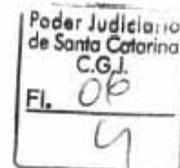
Aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS
Corregedor-Geral da Justiça

Aos Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito e Substituto



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Autos nº 304516-2008.1

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Corregedor,

O Juiz Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, da Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, encaminhou o ofício gabinete nº 04/2008 datado de 03/04/2008, por meio do qual comunica os problemas encontrados com o sistema de nomeação de defensores dativos (SAJ/AJ).

Esclarece que o problema reside na substituição de defensor nomeado, tendo em conta a recusa quando intimado da nomeação, apesar de ter se inscrito livremente na lista de advogados que atuam naquela vara. Apontou também que tem se verificado a nulidade da defesa na medida em que o defensor concorda com o pedido inicial, gerando, com isso, atraso considerável no andamento dos processos.

Referiu, por fim, que promoveu reunião com o vice-presidente da OAB/SC, Dr. Paulo Marcondes Brincas, oportunidade em que repassou o que estava ocorrendo, ficando acordado que haveria a exclusão do advogado que recusasse a nomeação por mais de três vezes.

É o relatório.

Trata-se de manifestação acerca da recusa de advogados inscritos no sistema de Defensoria Pública (Modelo Catarinense – LC nº 157/97), portanto, relacionada com o Sistema de Automação do Judiciário, módulo de Assistência Judiciária – SAJ/AJ, apresentada pelo juiz titular da Vara da Infância e Juventude da Capital.

Cabe repisar que referido módulo foi colocado em operação no início do ano passado, como resultado de um convênio firmado



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Boa Judicial de Santa Catarina C.G.J.
Fl. 07
4

entre a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, e o Tribunal de Justiça.

Foram realizadas diversas reuniões entre a Corregedoria, OAB/SC, CGInfo e também a Polícia Civil de SC, atendendo a pedidos, no sentido de que fossem procedidas algumas modificações no sistema, tais como: a criação de listas especializadas, acesso ao sistema pelas Delegacias de Polícia e proposição de um ato normativo.

Em especial, destaque-se a reunião realizada no dia 05/06/2008, conforme fotocópia da ata que segue, que contou com a participação de representantes desta Corregedoria, Diretoria de Informática, além de representantes da OAB/SC, CIASC, Polícia Civil e Softplan Poligraph, para tratar de assuntos afetos ao referido módulo.

Saliento que ali ficou acordado, relativamente ao objeto dos presentes autos, que o representante da OAB/SC, Dr. Anacleto Canan, envidasse esforços no sentido de excluir da lista de assistência judiciária os advogados desidiosos, quando detectado referido comportamento.

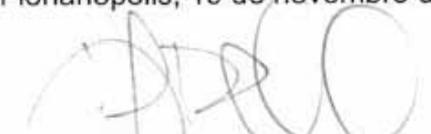
De igual modo se estabeleceu que esta Corregedoria enviaria expediente aos juizes, orientando no sentido de que comuniquem à OAB/SC acerca de eventuais descumprimento ou recusas injustificadas por parte de advogados quando nomeados, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ante o exposto, **opino** pela expedição de ofício-circular aos juizes, encaminhando-se cópia deste parecer e da ata da reunião realizada no dia 05/06/2008, nesta Corregedoria, para conhecimento e providências no sentido de comunicação à OAB/SC dos advogados indicados pelo SAJ/AJ, que se recusarem a atuar como defensores dativos, ou mesmo se mostrarem desidiosos no desempenho da referida nomeação.

Após, pelo encaminhamento dos autos à egrégia Presidência desta Corte, cientificando-se previamente ao magistrado, via correio eletrônico, com cópia deste parecer e da ata da reunião realizada no dia 05/06/2008.

É o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis, 19 de novembro de 2008.


Dinart Francisco Machado
Juiz-Corregedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário
de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 08
4

ATA DE REUNIÃO Nº 1/2008

SISTEMA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

ACESSO PELAS DELEGACIAS DE POLÍCIA

DADOS	
Local	Sala de Reuniões da CGJ – 05/06/2008 – 16 horas
Tema	Acesso pelas Delegacias de Polícia ao Software SAJ/AJ (Assistência Judiciária) para indicação do Defensor Dativo no caso de Prisão em Flagrante para atender ao disposto pela Lei nº 11.449/2007. Resolução de problemas na emissão de certidões de URH (limite legal).
Relator	Sérgio Zitta

PARTICIPANTES	
Dinart Francisco Machado	Juiz Corregedor ✓
Anacleto Canan	OAB/SC
Greyce Broering	OAB/SC
Alfonso Becker	Polícia Civil - SSP/SC
Atanasio Antunes	CIASC
Cristian Pamplona Weber	Suporte SAJ - Diretoria de Informática
Adriano Alves	Suporte SAJ – Diretoria de Informática
João Luis Zanatta	Assessor Técnico da Diretoria de Informática
Sérgio Zitta	Assessor Correicional ✓
André Zanatta	Softplan Poligraph
Alessandra Anacleto Wust	Softplan Poligraph
Giovanni Moresco	Diretor de Informática TJSC

PAUTA	
Item	Assunto
01	Acesso das Delegacias de Polícia ao SAJ/AJ para indicação de defensor dativo para os casos de prisão em flagrante.
02	Vedação da emissão de mais de uma certidão para o mesmo advogado no mesmo processo.
03	Procedimento no caso de recusas reiteradas dos advogados alistados em prestar o serviço.
04	Procedimento no caso de advogado apresentar peça incompatível com as obrigações do advogado (ex.: aceitar a acusação).
05	Processos de júri – falta de advogados – Solução nos autos CGJ 0899/2007

DELIBERAÇÕES	
Item	Descrição
01	Aberta a reunião pelo Sr. Sérgio Zitta, foram solicitados esclarecimentos acerca do andamento dos trabalhos para a integração com a Polícia Civil. O Sr. André Zanatta esclareceu que a



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário
de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 09
4

	<p>Softplan elaborou um documento contendo as especificações ainda em 2007, que foi revisada neste ano e novamente encaminhada ao TJ e à Polícia Civil.</p> <p>Segundo o Sr. Atanasio Antunes, o CIASC e a Polícia Civil analisaram o documento e numa primeira avaliação está de acordo com as necessidades da instituição, havendo plenas condições de fazerem o desenvolvimento, eis que têm domínio da tecnologia necessária. Todavia, solicitam um novo prazo, até dia 11/06 para confirmação.</p> <p>Pela Softplan, a Srta. Alessandra Wust esclareceu que precisam da confirmação dos termos das especificações para iniciarem o desenvolvimento. O Tribunal de Justiça não precisa fazer nenhuma homologação, dependendo exclusivamente da manifestação da Polícia Civil/CIASC. A Softplan informará o prazo para a implementação após receber a confirmação da Polícia Civil.</p>
02	<p>Em relação ao segundo tema da pauta, o Sr. Adriano Alves esclareceu que o sistema já faz o bloqueio da emissão de mais de uma certidão para o mesmo advogado no processo. Destaca porém, que ainda está sendo possível driblar o sistema emitindo uma outra certidão de ato avulso. Outra forma identificada de burla ao sistema é que usuários tem emitido a certidão (inclusive impressão), depois fazem o cancelamento e emitem uma nova certidão. Esclarece que fica registrada apenas uma, informação que vai para a OAB inclusive. Segundo o Sr. Anacleto Canan, somente a certidão entregue em meio físico que corresponde ao registro no sistema é que será paga. Portanto, uma não tem efeito algum. O Sr. Anacleto Canan destacou que foi definido na OAB que se houver apresentação de mais de uma certidão para o advogado no mesmo processo, será paga somente a primeira certidão apresentada, e a outra será recusada/bloqueada e não haverá pagamento, devolvendo-se o documento ao advogado. O Sr. André Zanatta informou que a Softplan pode implementar a vedação de mais de uma certidão por advogado no processo, considerando inclusive os atos avulsos.</p> <p>Foram feitas as seguintes propostas para melhoria com relação a este assunto:</p> <ol style="list-style-type: none">Circular do Corregedor acerca do ato avulso (restrição para as situações específicas);Orientação aos funcionários (treinamento);Implementar a vedação no sistemas pela Softplan;Edição de provimento complementar à regulamentação do SAJ/AJ para que o ato avulso seja exclusivo para esse fim ou quando não há advogado na especialidade habilitado na Comarca;Implementar no SAJ/AJ um mecanismo para cancelamento/restituição da certidão (por erro ou outra razão que recomende a devolução ao Cartório e emissão de nova). Esse mecanismo permitiria a ação após os 15 dias da emissão, mas apenas antes da certidão em meio físico ser entregue na OAB. A Softplan fará uma proposta para essa implementação e encaminhará à OAB para análise e, caso necessário, será feita reunião técnica (DI, Softplan e OAB).
03	<p>O Juiz Dinart Francisco Machado expôs a reclamação formulada pelo Juiz Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto nos autos 304516-2008.1, quanto a recusa dos advogados habilitados na lista em prestar o serviço de Assistência Judiciária. Propondo que a OAB avalie alguma implementação no sistema interno de modo a gerar alguma suspensão do advogado nas listagens de Assistência Judiciária após determinado número de recusas/cancelamentos. Posteriormente a Corregedoria pode vir a regulamentar o procedimento de acordo com a avaliação da OAB. O Sr. Anacleto Canan informou que a OAB está gerando relatórios sobre os dados recebidos até o momento e em seguida poderá avaliá-los, inclusive com repasse das informações à CGJ e ao Tribunal de Justiça.</p>
04	<p>Outro problema relatado pelo Juiz Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto nos autos 304516-2008.1, foi apresentado pelo Juiz Dinart Francisco, propondo que os juízes devem oficiar à OAB para instauração de procedimento disciplinar acerca dos eventuais descumprimentos de obrigações ou recusas injustificadas de nomeação. O Sr. Anacleto Canan informou que a OAB recebendo eventual comunicação podendo adotar as providências cabíveis correspondentes a cada caso. Por ora a CGJ deverá avaliar uma forma de orientar aos juízes que, enquanto não houver solução do caso por parte da OAB, promovam a substituição do advogado desidioso.</p>

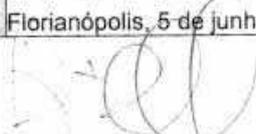


ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário
de Santa Catarina
C.G.J.
Fl. 10
4

DETERMINAÇÕES				
Item	Descrição	Responsável	Prazo	Comprovação
01	Avaliar as especificações elaboradas pela Softplan para integração com a Polícia Civil	Atanasio/Alfonso	Até 11-06-08	e-mail
02	Elaborar especificação relativa ao cancelamento de certidões e também da vedação de emissão de certidão	Softplan	5 dias	e-mail
03	Definir prazo para implementações	Softplan	Sem prazo definido	e-mail

Local e data Florianópolis, 5 de junho de 2008.



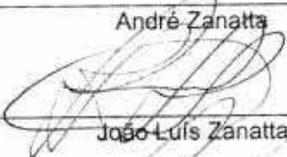
Dinart Francisco Machado

Alfonso Becker

Atanasio Antunes

André Zanatta

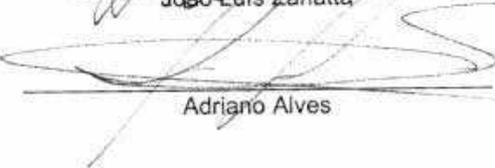
Alessandra Anacleto Weber



João Luís Zanatta



Cristian Pamplona Weber



Adriano Alves

Anacleto Canan

Greyce Broering



Sérgio Zitta



Giovanna Margesco



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Poder Judiciário de Santa Catarina C.G.J.
Fl. 11
4

Processo nº 304516-2007.1

CONCLUSÃO

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de 2008, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Trindade dos Santos**, Corregedor Geral da Justiça, de que faço este termo. Eu, Riza Quaresma Butter, Secretária da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

DECISÃO/DESPACHO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado.
2. Expeça-se ofício-circular aos juízes, encaminhando-se cópia do parecer e da ata da reunião realizada no dia 05/06/2008, cientificando-se, via correio eletrônico, ao consulente.
3. Após, devolvam-se os presentes autos à egrégia Presidência desta Corte.

Florianópolis, 19 de novembro de 2008


Desembargador JOSÉ TRINDADE DOS SANTOS
Corregedor Geral da Justiça